

Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 98 Protocolo: 14458





# Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

**Mendes Pimentel - MG** 



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

#### CAPITULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade

Art.1º - Fica constituída, sob a denominação ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, uma associação de natureza civil, personalidade jurídica de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho politico partidário, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, educacional e ambiental, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa,, regendo-se pelo presente estatuto, pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis e pela legislação em vigor .

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, tem sede à Rua Astolfo Silva, nº 52 - Centro - Mendes Pimentel /MG - CEP 35270.000

Art.3º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, poderá adotar logomarca de identificação e nome de fantasia denominada "FOCINHOS-MP".

Art. 4º - Objetivo social e finalidades da associação:

- a) estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) divulgar as leis que protegem os animais, promovendo campanhas educativas para orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, estimulando o cumprimento destas;
- d) promover serviços voluntários;
- e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- f) auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;
- g) estimular a adoção de animais abandonados;
- h) promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente:

i) promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Joyce R. M Fonseca Oficial Substituta



Praca Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 99 Protocolo: 14458





## Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

**Mendes Pimentel - MG** 

- j) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- k) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
- I) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da Associação.
- m) Em conjunto com o poder público municipal, estadual e federal manter programa de prevenção contra doenças transmissíveis por animais.

#### CAPITULO II Dos associados

- Art. 5º A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, é composta por número indeterminado de associados, divididos na seguintes categorias:
- a) Associado Fundador é aquele que participou da Assembleia Geral da Constituição da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES e assinou a ata de fundação;
- b) Associado Honorário é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL e contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;
- c) Associado Benemérito é a pessoa física ou jurídica cuja contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens moveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, tornando possível o alcance de suas finalidades;
- d) Associado Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da Associação

Parágrafo Primeiro - A qualidade de associado da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL é intransferível e inalienável.

Parágrafo Segundo - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição .

CAPITULO III Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

Art. 6º - O postulante à condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado

de seu número de matricula e categoria a que pertence.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*





Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpidemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 100 Protocolo: 14458





## Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

Mendes Pimentel - MG

Art. 7º - Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único - Os requisitos para admissão serão objeto de regulamento interno a ser redigido pela Diretoria e sujeito a aprovação em Assembleia.

Art. 8º- Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, poderá sofrer as seguintes sancões:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro de associados;

Parágrafo Primeiro - A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo, serão contempladas em regulamento baixado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

- a) Malversar, comprovadamente os recursos da associação;
- b) Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à associação ou seus dirigentes;
- c) Agredir comprovadamente outros associados;
- d) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da associação;
- e) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada os interesses da associação;
- f) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a associação;
- g) Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Art. 9º - A advertência será aplicada pela Diretoria, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 10 - Em caso de reincidência, a Diretoria poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 101 Protocolo: 14458



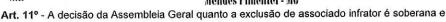




única.

## Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal





Art. 12º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 03 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria e ratificado pela Assembleia

Art. 13º - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

Parágrafo Primeiro - Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria .

Parágrafo Segundo - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria Associação

Parágrafo Terceiro - O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria como pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL.

#### CAPITULO IV Dos deveres e direitos dos associados

Art. 14º - São direitos dos associados:

- a) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela entidade;
- b) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
- c) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Participar das Assembleias Gerais;
- e) Votar e ser votado;
- f) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade;

Parágrafo Único - A reunião de 1/5 (um quinto) dos associados ativos poderá convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria

Art. 15º - São Deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições deste Estatuto;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Oficial Substituta



Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 102 Protocolo: 14458





# Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

Mendes Pimentel - MG

- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Atender os objetivo e atuar em prol do bem estar da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL;
- e) Atuar ativamente para o funcionamento, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da associação;
- f) Responsabilizar-se pelo comprimento de suas atribuições junto à associação;
- g) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à associação;
- h) Zelar pelo bom nome da associação;
- Art. 16º Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria para desenvolver atividades como:
- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- a) Formação de grupos de estudo e pesquisa;

#### <u>CAPITULO V</u> Da administração da entidade

Art. 17° - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL é composta dos seguintes órgão administrativos: Assembleia Geral; Diretoria; Conselho Fisca.

Art. 18º - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL.

Art. 19º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, com seus respectivos suplentes, eleitos entre os associados, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 20º - A Diretoria é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL.

Art. 21º - A associação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes membros: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 22 - Os membros da Diretoria serão eleitos a cada 02 (dois anos) pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos mais uma (01) vez.

Jane

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*





Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 103 Protocolo: 14458





## Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

**Mendes Pimentel - MG** 

Parágrafo Único - Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 23º - A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo Único - O quórum para decisões da Diretoria será de 03 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 25º - Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 06 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo Único - Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 06 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 26º - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

- a) O membro da Diretoria que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, em um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da posse, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
- b) O membro da Diretoria que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Art. 27º - Compete à Diretoria:

- a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
- b) criar novos departamentos;
- c) elaborar o Regimento Interno da Associação;
- d) criar e instalar filiais;
- e) aprovar novos associados;
- f) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- g) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

h) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Joyce R. M Fonseca Oficial Substituta





Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 104 Protocolo: 14458





## Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

**Mendes Pimentel - MG** 

- i) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- j) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
- k) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 28° - Compete ao Presidente:

- a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões de Diretoria;
- c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- g) assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria:
- h) representar a associação passivamente, judicialmente e extrajudicial.
- Art. 29º Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Secretário

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) convocar os associados para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- d) atender ao expediente da associação;
- e) manter em dia a correspondência social;
- f) organizar o arquivo da associação;
- g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vicepresidente;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Joyce R. M Fonseca Oficial Substituta

Página 7 de 12

Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 105 Protocolo: 14458





## Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

Mendes Pimentel - MG

- h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:

- a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) abrir conta corrente em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) apresentar, semestralmente, balancete à Diretoria;
- e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Poderá ser mantido em caixa, para atendimento a pequenas despesas urgentes, importância a ser estabelecida pela Diretoria.

Art. 32º - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art. 33º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente anualmente, para:

- a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
- b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
- Art. 34º Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:
- a) pelo Presidente;
- b) pelo Vice-Presidente;
- c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;

Art. 35º - As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

Parágrafo Primeiro - Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Joyce R. M Fonseca Oficial Substituta



Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 106 Protocolo: 14458





## Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

Mendes Pimentel - MG

Parágrafo Segundo - A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art. 36º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 37º - Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

- a) alteração do presente estatuto;
- b) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Não havendo quórum necessário na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a uma semana em relação à convocação anterior, até que o quórum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Art. 38º - As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 39º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Art. 40° - A Diretoria poderá criar outros conselhos que se fizerem necessários.

#### CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 41º - O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo Único - Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 42º - As rendas da associação serão constituídas de:

- a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
- b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação.

Art. 43º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE MENDES PIMENTEL, será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Joyce R. M Fonseca Oficial Substituts



Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

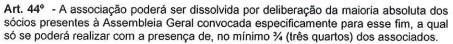
Livro: A 53 Fls: 107 Protocolo: 14458





# Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal

**Mendes Pimentel - MG** 



- I não obtido o quórum de ¾ (três quartos), será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.
- II persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Art. 45º - O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

## CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 47° - Fica eleito o foro da comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para nele dirimir toda e qualquer dúvida e questões decorrentes do presente Estatuto.

Art. 48º - As disposições do presente estatuto entra em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral.

Mendes Pimentel, vinte de janeiro de dois mil e três (20/01/2023).

Phlotineia Valdineia Ferreira Ramos-Presidente CPF 036.234.296-27

Alzení Maria dos Santos-Tesoureiro CPF 000.456.760-63

Warrey do Modicas Lurciléia M Rod. De Medeiros Vice-Presidente CPF 079.274.426-76

de sonza lelissa de Souza R. Marques-Secretário CPF 092.867.876-85

Adilson Salvador Martins Neves-Advogado OAB/MG 70.884 - CPF 512.913.986-00

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Joyce R. M. Fonseca Oficial Substituta



Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000 Tel:(33)3241-2721 - ritdpjdemantena@gmail.com Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024

Livro: A 53 Fls: 108 Protocolo: 14458



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé. CARTÓRIO

Mantena, 27 de junho de 2024.

Joyce R. M Fonseca

Oficial Substituta

Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1° Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas Mantena - MG SELO DE CONSULTA: GRY96338

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8264.3695.6833.9502

Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Joyce Ribeiro de Matos Fonseca - Escrevente
Emol: R\$ 47,15 - TFJ: R\$ 13,68
Valor final: R\$ 60,83 - ISS: 1,38
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



Emol: R\$ 44,49 Recompe: R\$ 2,66 TFJ: R\$ 13,68 Total: R\$ 60,83 - ISS: R\$ 1,38 - Códlgos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(10) \*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

MANTENA



Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - Mantena - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Santiago Sena, 110 - Centro - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Sena, 110 - Centro - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador José Sena, 110 - Centro - MG - CEP:35290-000

[No. 10] Praça Vereador - MG - CEP:35290-000

[No. 10] P

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 7668 Data: 27/06/2024 Livro: A 53 Fls: 108 Protocolo: 14458 FIS**[2][2** 

## Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
27/06/2024	Edital	AV .1 ao Registro	7668	53	109 / 109
27/06/2024	Ata	AV .2 ao Registro	7668	53	110 / 113